



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE

**PORTARIA Nº 196 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

Concede benefício de pensão **000030**  
por morte ao Sr. **Jerson**  
**Gomes Pignata.**

**O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**, o requerimento do benefício de pensão por morte da ex-servidora Sr<sup>a</sup>. **NILDA URIAS PIGNATA**, falecida em atividade, no cargo de auxiliar de serviços gerais, no dia 26 de outubro de 2017;

**Considerando**, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 170/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR** a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, I c/c com o inciso I do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, ao Sr. **JERSON GOMES PIGNATA**, brasileiro, viúvo, portador do RG 307776 SPTC/GO, CPF 071.538.051-68, esposo do (a) Sr (a). **NILDA URIAS PIGNATA**, falecida em atividade, no cargo de auxiliar de serviços gerais, no dia 26 de outubro de 2017.

**Art. 2º -** O valor mensal do benefício será de R\$ 1.391,15 (um mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos).

**Art. 3º -** O esposo ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

<b>CÁLCULO DA PENSÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Salário	R\$ 1.209,70
Quinquênio – 10%	R\$ 120,97
Incentivo Funcional – 5%	R\$ 60,48
<b>Total da Pensão</b>	<b>R\$ 1.391,15</b>

**Art. 4º -** – Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ou seja, 26 de outubro de 2017.

**CUMPRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de dezembro de 2017.**

  
**Alexandre Silva Macedo**  
Presidente - IPARV

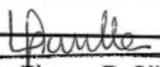
Decreto nº 0017/2017

Despacho: Portaria 196/17  
Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde - IPARV.

EM: 01 / 12 / 17

Rua Joaquim Mota, 914 - Vila Santo Antônio - CEP: 75906-370 - Rio Verde - Goiás  
Fone (64) 2101-7100

site: www.iparv.go.gov.br / e-mail: iparv@iparv.go.gov.br

  
**Paula Blanca D. Silva**  
Técnico em Benefício  
Portaria nº 069/2010